

6º EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROJETO ENSINO COLABORATIVO - 2024

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região Leste 5, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com a Indicação CEE nº 213/2021, Resolução SEDUC nº 85/, de 07-11-2022, Decreto Nº 67.635, de 06/04/2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/COPEL /DEMODO/CAP E CGRH– 2023 – N ° 286, São Paulo, de 11/12/2023, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado, **CONVOCA** todos os candidatos classificados no Processo de Atribuição de Aulas, **Classificação VUNESP, Banco de Talentos e Cadastro Emergencial**, para sessão de atribuição do **Projeto Ensino Colaborativo**, a ser realizada, conforme o cronograma abaixo:

Dia	16/09/2024 – segunda-feira
Horário	às 14h
Local:	Diretoria de Ensino Região Leste 5 Auditório Rua Celso de Azevedo Marques, 502 – Parque da Mooca - São Paulo – SP
Público	Professores Especializados em Educação Especial Classificados VUNESP, Banco de Talentos e Cadastro Emergencial.
Documentos a Serem Entregues	<ul style="list-style-type: none">➤ Comprovante de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas 2024 (VUNESP, Banco de Talentos e Cadastro Emergencial);➤ RG;➤ Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar;➤ Se for aluno de curso superior: declaração da Instituição com data atualizada, que comprove estar matriculado, identificando o nome do curso, bem como o semestre cursado (original).

SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2024:

1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho

Estadual de Educação – CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substituí-la.

2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

3- A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.

a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto;

b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto;

c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto;

d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto.

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC, APD.

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Comissão de Atribuição de Classes/Aulas